RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 3/2016 – MONITORAMENTO 2

1 Introdução

1.1. Trata-se de acompanhamento de recomendações do Relatório de Auditoria 3/NACOP/2016, que tem por objetivo avaliar a conformidade dos procedimentos e a adequação e suficiência dos controles internos administrativos.

1.2. Após decorridos cinco meses da data do último monitoramento realizado, retornam os autos a esta Secretaria de Controle Interno (Secin) para análise das providências adotadas em atendimento às recomendações pendentes.

2 Monitoramento das recomendações

2.1. Ponto de auditoria *Insuficiência nos controles da Gestão*

2.1.1. Recomendações: "*a) à Diretoria-Geral, para orientar a adoção de metas ou objetivos operacionais que permitam a implantação de indicadores de desempenho; e b) ao Deapa, para elaborar catálogo de riscos operacionais para o referido processo e adequar os controles internos de forma a atuar sobre os riscos identificados.*

2.1.1.1. Providências informadas pelo gestor

2. Embora não tenha havido manifestação no processo, a gestão informou, em entrevista ocorrida no Deapa, em 13 de agosto de 2018, que foram tomadas providências com vistas ao atendimento das recomendações em andamento.

2.1.1.2. Análise

3. Decorrido prazo razoável após a emissão do relatório em foco, foi feito um primeiro monitoramento em 7 de março de 2018 (fl13), tendo restado pendente as recomendações descritas no item 2.1.1.

4. O Deapa informou, em reunião ocorrida no dia 13 de agosto de 2018, às 14:00h, com a presença da diretora daquele departamento, [redacted] e das servidoras [redacted], que foram encaminhados à Assessoria de Projetos – Aproge, os riscos identificados no processo de trabalho referente ao auxílio-saúde. Essa

medida, segundo o Deapa, permitirá dar continuidade ao plano de ação elaborado (fl. 12) conjuntamente pela Aproge e Deapa.

2. Conclusão

5. Tendo em vista que as recomendações constantes do item 2.1.1 continuam em andamento, sugere-se a sua manutenção no sistema interno de auditoria desta Secretaria (Sicoi). Além disso, propõe-se que o processo seja encaminhado à Diretoria-Geral para ciência dos termos deste relatório de monitoramento. Sugere-se que em 180 dias seja feito novo monitoramento por esta Secin.

Brasília, 20 de agosto de 2018.